



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PR-MG-00029047/2016

Portaria PRMG nº 322, 21 de junho de 2016.

Estabelece critérios para atendimento temporário da movimentação processual da PRM-Viçosa.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 70, de 21/02/2011, tendo em vista o afastamento do membro titular da Procuradoria da República no Município de Viçosa por motivo de férias regulamentares, resolve:

Art. 1º. No período compreendido entre 20/06/2016 a 24/06/2016, os processos e procedimentos vinculados à PRM-Viçosa, que demandem atuação em razão de urgência ou para atendimento de prazo judicial ou preclusivo, deverão ser remetidos à Coordenadoria Jurídica da PRMG, onde se submeterão à distribuição temática. Não havendo tempo hábil para envio dos autos fisicamente, estes deverão ser enviados digitalizados para o e-mail da Coordenadoria Jurídica da PRMG e as peças processuais emitidas serão remetidas inicialmente por e-mail e posteriormente por malote.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia 20/06/2016.

**BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-CHEFE DA PRMG**

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 22 jun. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 23.](#)